



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2023  
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023**

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Por determinação do Senhor **ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, Prefeito Municipal em Exercício, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93 e suas demais alterações, o mesmo torna público para conhecimento dos interessados que, às **16h00min horas do dia 10 de novembro de 2023**, no Departamento de Administração Geral da Prefeitura de Braço do Norte Realizará processo na modalidade INEXIGIBILIDADE.

**II - OBJETO**

**"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/ARTISTA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA DE BRAÇO DO NORTE A SE REALIZAR NO DIA 02 (DOIS) DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO AO LONGO DA RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA."**

**III - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

O CARNAVAL É UMA GRANDE FESTA POPULAR VIVENCIADA NA ALMA DO POVO REVELANDO PROFUNDOS SENTIMENTOS. OS HINOS DO CARNAVAL, MARCHAS E SAMBAS ELABORADOS POR COMPOSITORES DA MAIS ALTA EXPRESSÃO. A CRIATIVIDADE E O ROMANTISMO TRANSFORMAM A MELODIA EM EXPRESSÃO POPULAR DE ALEGRIA, AMOR E DEVANEIO ESPIRITUAL. CARNAVAL TEM RAÍZES PSICOLÓGICAS, SOCIAIS E CULTURAIS. NESTE PERÍODO O POVO EXPRIME EMOÇÕES, INCENTIVA FANTASIAS, EXTRAVASA SENTIMENTOS DE FELICIDADE. ATRAVÉS DA MÚSICA REVELA ALEGRIA, FELICIDADE E SONHOS. APÓS A COLONIZAÇÃO, O CARNAVAL BRASILEIRO TORNOU-SE ORIGINALMENTE INDEPENDENTE DOS FESTEJOS DE SABOR AFRICANO E DOS BAILES DE MÁSCARAS REALIZADOS NA EUROPA PELOS PORTUGUESES, DE ONDE TERIA SE ORIGINADO. O CARNAVAL DO BRASIL ADQUIRIU PERSONALIDADE COMO CULTURA DO SEU POVO. VIERAM OS SAMBAS, AS MARCHAS E OS FREVOS ENSAIANDO E DIVULGANDO O COMPORTAMENTO E OS SENTIMENTOS DA POPULAÇÃO.

**IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

ATUALMENTE, A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE É REALIZADA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO INC. III, DO ART. 25, DA LEI 8.666/93, QUE ASSIM DISPÕE:

ART. 25. É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL:



I - PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, OU GÊNEROS QUE SÓ POSSAM SER FORNECIDOS POR PRODUTOR, EMPRESA OU REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVO, VEDADA A PREFERÊNCIA DE MARCA, DEVENDO A COMPROVAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE SER FEITA ATRAVÉS DE ATESTADO FORNECIDO PELO ÓRGÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO DO LOCAL EM QUE SE REALIZARIA A LICITAÇÃO OU A OBRA OU O SERVIÇO, PELO SINDICATO, FEDERAÇÃO OU CONFEDERAÇÃO PATRONAL, OU, AINDA, PELAS ENTIDADES EQUIVALENTES;

II - PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ENUMERADOS NO ART. 13 DESTA LEI, DE NATUREZA SINGULAR, COM PROFISSIONAIS OU EMPRESAS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, VEDADA A INEXIGIBILIDADE PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO;

III - PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE QUALQUER SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DESDE QUE CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA.

PATENTE, ASSIM, QUE A LICITAÇÃO É INEXIGÍVEL SEMPRE QUE HAJA CIRCUNSTÂNCIAS QUE TORNEM INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, DE ACORDO COM A REGRA GERAL EXPRESSA NO CAPUT ACIMA, SENDO CERTO O CARÁTER EXEMPLIFICATIVO DE SEUS INCISOS. ESPECIFICAMENTE QUANTO À CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA, TEM-SE QUE A CIRCUNSTÂNCIA DETERMINANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE CONCORRÊNCIA É A AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS DE COMPARAÇÃO ENTRE UM E OUTRO EVENTUAL INTERESSADO.

#### **V - DAS SANÇÕES**

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **VI - DA HABILITAÇÃO**

Para habilitação serão necessárias a apresentação das Certidões Negativas do INSS, FGTS, Negativa Municipal, Receita Federal, Receita Estadual e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **VII - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Para participarem, os licitantes deverão apresentar no Departamento de Administração Geral da Prefeitura, junto ao Setor de Compras, os documentos relacionados no item IV.

#### **VIII - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

No julgamento das propostas, que será pelo regime de Menor Preço, levar-se-ão em conta no interesse do serviço público, as seguintes condições:

a - Comprovação de que o bem proposto encontra-se em conformidade com as exigências e especificações deste Edital;

b - MENOR PREÇO, desde que cumpridas as formalidades do item "a";

c - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado outro procedimento.



#### **IX - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS**

Através da Divisão de Compras e Licitações, fornecerá cópia do Edital, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários, durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante.

#### **X - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

Fica adotado para este certame, o critério de aceitabilidade de preço unitário.

#### **XI - DOS PREÇOS**

Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis.

#### **XII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado cfe. Descrito abaixo:

Forma de Pagamento:

Em até 45(Quarenta e cinco) dias após emissão da NF

Forma de Reajuste:

Conforme regulamentação do órgão competente e art. 65 da Lei 8.666/83 e suas demais alterações.

#### **XIII - RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob:

**ORGÃO: 10 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROJ. /ATIV.: 2.011 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**CÓDIGO REDUZIDO: 26/2023**

#### **XIV - DA RESCISÃO**

Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

#### **XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.



## **XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume da Prefeitura Municipal de Braço do Norte/SC.

**Braço do Norte, 10 de novembro de 2023.**

---

**MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE**  
Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO  
**Prefeito Municipal**